BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1230 - 1646 - Fax (081)726.1085 CEP 55150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI Nº 1.103 /95

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Rua ou Avenida de dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de HUGO DO RÊGO BARROS, rua ou Avenida, sem denominação, ou que venha a ser construída nesta cidade.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 24 de novembro de 1995.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO